

**LEI Nº 4.054/2008**

**AUTOR: Chefe do Poder Executivo**

**Ementa:** Define diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação, cria o Conselho Municipal de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - A presente Lei define diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação, cria o Conselho Municipal de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e disciplina o Sistema Municipal de Informação Habitacional – SIMIH.

Artigo 2º - A Política Municipal de Habitação tem por finalidade orientar as ações dos agentes promotores da habitação e urbanização, em especial o poder público, compartilhadas com a sociedade, de modo a assegurar progressivamente a universalização da moradia adequada, priorizando para isso a população de baixa renda.

Artigo 3º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Moradia adequada: aquela que tem os seguintes componentes indissociáveis:

a) segurança jurídica da posse, entendida como a garantia legal da propriedade urbana e rural;

b) disponibilidade de serviços e infra-estrutura, entendida como acesso à água potável, saneamento básico e ambiental, coleta e tratamento de resíduos, iluminação pública e transporte, todos com a garantia de qualidade e eficiência na prestação do serviço;